



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PORTARIA DE PESSOAL CRM-ES SEI-N° 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, a Resolução CRM-ES nº 338, de 29 de abril de 2025, que aprova os Atos Normativos do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) do CRM-ES composto pelos seguintes cadernos, anexos a esta Resolução: Estrutura Organizacional; Políticas de Gestão de Pessoas; Manual PAD; Manual de Prevenção e Combate ao Assédio; Manual do Teletrabalho; Manual de Avaliação de Desempenho; Gestão da Matriz Salarial; Código de Ética e Integridade; Caderno de Perfis; Arquitetura de Cargos e Funções; e Política de Segurança da Informação e a Resolução CRM-ES nº 339, de 30 de setembro de 2025, que atualiza o Manual de Avaliação de Desempenho; Caderno de Perfis: Adequação das atribuições do cargo de Agente Fiscal e Médico Fiscal, conforme Resolução do CFM nº 2.214/2018 e do cargo de Agente Administrativo - Delegacias Seccionais; Caderno de Política de Gestão de Pessoas; e Manual do Teletrabalho;

Com base na Homologação do Resultado Final do Concurso Público CRM-ES - Edital Normativo nº 01/2025, de 14 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2025, destinado ao provimento de vagas e cadastro reserva para cargos de nível médio e superior do quadro de pessoal do CRM-ES.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público (Edital Normativo nº 01/2025), em virtude da desistência do 2º colocado - Ampla Concorrência, para o cargo listado abaixo. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do CRM-ES, situado à Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº 228, Bento Ferreira, Vitória/ES, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, das 14h às 17h. O comparecimento visa à apresentação da documentação de admissão e ao encaminhamento para o exame médico admissional.

Cargo: 204 - Agente Administrativo - Vitória/ES - Ampla Concorrência (AC)

Nome/Inscrição/Classificação

Eduardo Silveira Firme 727.02786318/9 - 3º

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Avelar Tonelli, Presidente do CRM-ES**, em 20/01/2026, às 15:34, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Aron Stephen Toczek Souza, Secretário-geral**, em 20/01/2026, às 18:31, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3605359** e o código CRC **ADF0E428**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo,
n. 228 - Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES -
<https://crmes.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.8.000000251-5 | data de inclusão: 20/01/2026

PORTARIA CRM-AC Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE - CRM-AC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, o Regimento Interno do CRM-AC, bem como as normas e deliberações emanadas do Conselho Federal de Medicina, CONSIDERANDO a competência legal dos Conselhos Regionais de Medicina para fiscalizar o exercício profissional da Medicina e proceder à inscrição de médicos, nos termos da legislação vigente; CONSIDERANDO as orientações expedidas pelo Conselho Federal de Medicina por meio das Circulares nº SEI-623/2025/CFM/COJUR e nº SEI-16/2026/CFM/COJUR, relativas à revalidação de diplomas estrangeiros de Medicina;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria do CRM-AC, em reunião ordinária realizada em 20 de janeiro de 2026, que identificou a necessidade de aprofundamento da análise das inscrições profissionais decorrentes de revalidação de diplomas estrangeiros, com especial atenção aos processos vinculados à Universidade de Gurupi - UNIRG;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, uniformidade interpretativa, legalidade e adequada instrução técnica dos processos administrativos, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Temporária de Revisão de Inscrições Profissionais, com a finalidade de proceder à análise técnica e administrativa das inscrições de pessoa física oriundas de revalidação de diplomas estrangeiros de Medicina,

especialmente aquelas relacionadas à Universidade de Gurupi - UNIRG.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Temporária os seguintes membros:

I - Dr. Marcos Paulo Parente Araújo - Conselheiro gestor;

II - Dr. Alan Hudson Ganum Areal - Membro;

III - Dr. Vinícius Gressler - Membro;

IV - Dr. Fabrício Lemos de Sousa - Membro;

V - Dra. Ana Maria Coelho Carvalho - Membro;

VI - Dra. Ana Isabel Coelho Montero - Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Revisar, analisar e emitir parecer técnico quanto à regularidade das inscrições profissionais decorrentes de revalidação de diplomas estrangeiros;

II - Avaliar a conformidade dos processos com a legislação vigente e com as normativas do Conselho Federal de Medicina;

III - Subsidiar a Diretoria e o Plenário do CRM-AC com informações técnicas e conclusivas para a tomada de decisão.

Art. 4º A Comissão terá caráter temporário, no prazo a ser definido pela Presidência, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

THADEU SILVA DE MOURA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PORTARIA CRM-ES Nº SEI-09, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, a Resolução CRM-ES nº 338, de 29 de abril de 2025, que aprova os Atos Normativos do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) do CRM-ES composto pelos seguintes cadernos, anexos a esta Resolução: Estrutura Organizacional; Políticas de Gestão de Pessoas; Manual PAD; Manual de Prevenção e Combate ao Assédio; Manual do Teletrabalho; Manual de Avaliação de Desempenho; Gestão da Matriz Salarial; Código de Ética e Integridade; Caderno de Perfis; Arquitetura de Cargos e Funções; e Política de Segurança da Informação e a Resolução CRM-ES nº 339, de 30 de setembro de 2025, que atualiza o Manual de Avaliação de Desempenho; Caderno de Perfis: Adequação das atribuições do cargo de Agente Fiscal e Médico Fiscal, conforme Resolução do CFM nº 2.214/2018 e do cargo de Agente Administrativo - Delegacias Seccionais; Caderno de Política de Gestão de Pessoas; e Manual do Teletrabalho; Com base na Homologação do Resultado Final do Concurso Público CRM-ES - Edital Normativo nº 01/2025, de 14 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2025, destinado ao provimento de vagas e cadastro reserva para cargos de nível médio e superior do quadro de pessoal do CRM-ES. resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público (Edital Normativo nº 01/2025), em virtude da desistência do 2º colocado - Ampla Concorrência, para o cargo listado abaixo. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do CRM-ES, situado à Rua Professora Emilia Franklin Mululo, nº 228, Bento Ferreira, Vitória/ES, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, das 14h às 17h. O comparecimento visa à apresentação da documentação de admissão e ao encaminhamento para o exame médico adicional.

Cargo: 204 - Agente Administrativo - Vitória/ES - Ampla Concorrência (AC)

Nome/Inscrição/Classificação

Eduardo Silveira Firme 727.02786318/9 - 3º

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AVELAR TONELLI
Presidente do CRM-ES

ARON STEPHEN TOCZEK SOUZA
Secretário-geral do CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1 - FIN/DF/SEAD/DF/COORDADM/DF/DE/DF/PLENARIO/DF/CRMV-DF/SISTEMA, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CRMV-DF, no uso de suas atribuições lhe conferem no Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária - CRMV's, baixado pela Resolução nº. 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pela Agente de Fiscalização do CRMV-DF, ANTÔNIA ERIVANÚZIA ARAÚJO MACÊDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.***.***-56, matrícula nº 029; e CONSIDERANDO a Lei 9.784/1999 que estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração, resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido da empregada, com efeito de demissão à pedido do artigo 487 da CLT, portanto, sem caráter punitivo, a empregada ANTÔNIA ERIVANÚZIA ARAÚJO MACÊDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.***.***-56, matrícula nº 029, do cargo de Agente de Fiscalização do CRMV-DF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2026, data do efetivo desligamento das atividades laborais, em conformidade com o pedido formulado pela servidora.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo supramencionado.

RODRIGO A. B. MONTEZUMA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA PR/MT/DE/MT/PLENARIO/MT/CRMV-MT/SISTEMA Nº 38, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Leis: nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968; nº. 5550, de 04 de dezembro de 1968; e, pelo artigo 11, alíneas "i", do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº. 591, de 26 de junho de 1992, combinado com o §3º do Art. 2º da Resolução CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018; resolve:

Art. 1º. Exonerar LENA TAVARES LIRA, DRT-MT nº 0115004, do cargo de Assessora de Comunicação do CRMV-MT. Art. 2º. Esta Portaria surtirá os seus efeitos a partir de 03/11/2025.

ARUAQUE LOTUFO FERRAZ DE OLIVEIRA

PORTARIA PR/MT/DE/MT/PLENARIO/MT/CRMV-MT/SISTEMA Nº 39, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Leis: nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968; nº. 5550, de 04 de dezembro de 1968; e, pelo artigo 11, alíneas "i", do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº. 591, de 26 de junho de 1992, combinado com o §3º do Art. 2º da Resolução CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018; Considerando a Resolução do CRMV-MT n. 095/2022 e Resolução CRMV-MT nº 96/2022; Considerando a necessidade de assessoramento de comunicação institucional para o CRMV-MT; resolve:

Art. 1º. Nomear Roseane Sousa Nascimento de Oliveira, CPF nº 002.xxx.xxx-51, ao cargo comissionado de Assessora de comunicação do CRMV-MT. Art. 2º. Por ser comissionado, o cargo de Assessora de comunicação do CRMV-MT será de livre provimento e dispensa. Art. 3º. Pelo desempenho deste cargo, assessora de comunicação receberá a título de remuneração o valor de R\$ 5.030,81 (Cinco Mil e trinta reais e oitenta e um centavos) mensais. Art. 4º. A jornada de trabalho será de 30 horas semanais. Parágrafo único: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente. Art. 5º. As Atribuições de Assessora de comunicação do CRMV-MT será as especificadas na Resolução CRMV-MT nº 095/2022 e Resolução CRMV-MT nº 96/2022. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/11/2025.

ARUAQUE LOTUFO FERRAZ DE OLIVEIRA

PORTARIA PR/MT/DE/MT/PLENARIO/MT/CRMV-MT/SISTEMA Nº 42, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Leis: nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968; nº. 5550, de 04 de dezembro de 1968; e, pelo artigo 11, alíneas "i", do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº. 591, de 26 de junho de 1992, combinado com o §3º do Art. 2º da Resolução CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018; Resolve:

Art. 1º. Exonerar MONYKA PIRES DE ANDRADE, CRC-MT nº 021253/O, do cargo de Assessora de Contábil do CRMV-MT. Art. 2º. Esta Portaria surtirá os seus efeitos a partir de 30/12/2025.

ARUAQUE LOTUFO FERRAZ DE OLIVEIRA

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 11ª REGIÃO

PORTARIA CRN-11 Nº 7, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE do CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 11ª REGIÃO (CRN-11), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e pelo Regimento Interno Comum dos Conselhos Regionais de Nutrição, aprovado pela Resolução CFN nº 785, de 09 de setembro de 2024; CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos constantes do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a Resolução CFN nº 622, de 18 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre as formas de ingresso, as remunerações e os requisitos para ocupação de empregos do Conselho Federal de Nutrição (CFN) e dos Conselhos Regionais de Nutrição (CRN) e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução CFN nº 527, de 28 de agosto de 2013, que dispõe sobre a Política Nacional de Fiscalização (PNF) e sobre a estrutura, o funcionamento e as atribuições dos setores de fiscalização no âmbito do Sistema CFN/CRN e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; CONSIDERANDO o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o Decreto nº 12.374, de 06 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, para avaliação de desempenho de servidores ocupantes de cargo público efetivo durante o estágio probatório previsto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público CRN-11 nº 01, de 7 de fevereiro de 2024, cujo resultado final foi homologado e publicado na página 186, Seção 3, em 21/11/2024, e devidamente retificado na página 229, Seção 3, em 06/03/2025, em edições do Diário Oficial da União (DOU); CONSIDERANDO a Portaria CRN-11 nº 31/2025, que ratifica a criação do cargo de provimento efetivo de Nutricionista Fiscal do Conselho Regional de Nutrição da 11ª Região; CONSIDERANDO o Edital de Convocação CRN-11 nº 08, de 15 de dezembro de 2025, publicado nas páginas 211 e 212, seção 3, da edição de 16 de dezembro de 2025 do DOU; CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo CRN-11 nº 01/2026, formalizado em favor de Karem Vivian Pereira dos Santos, em cerimônia solene realizada em 16 de janeiro de 2026, resolve: Art. 1º - Nomear KAREM VIVIAN PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nutricionista, inscrita no CRN-11 sob o nº 15884, residente em Maracanaú/CE, para exercer o cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA FISCAL do Conselho Regional de Nutrição da 11ª Região. Art. 2º - A nomeação ou contratação de empregado efetivo será aplicada mediante regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), em conformidade com o artigo 22 da Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, acrescidas as disposições previstas nas normas de regulação de pessoal no âmbito do Sistema CFN/CRN; Art. 3º - O NUTRICIONISTA FISCAL cumprirá jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com horário flexível e definido pela Coordenação de Fiscalização e a possibilidade de teletrabalho, mediante aprovação da Diretoria do CRN-11. Art. 4º - A remuneração mensal inicial do NUTRICIONISTA FISCAL será de R\$ 4.380,83 (quatro mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e três centavos). § 1º O valor estabelecido no caput deste artigo corresponde à remuneração pelo cumprimento de atividades e obrigações do cargo, ensejando-se o pagamento de adicional por trabalho extraordinário quando efetivamente demandado e comprovado. § 2º A remuneração será reajustada mediante Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), devidamente registrado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Art. 5º - O servidor nomeado para cargo efetivo de NUTRICIONISTA FISCAL ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual será avaliado para o desempenho do cargo, observando-se os fatores, critérios e prazos descritos na legislação federal vigente, após o qual adquirirá estabilidade no serviço público. § Único. O servidor efetivo só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada